



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 24 de Abril de 2026 • Número 3982 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 – LEME

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2026 e resolve o que segue:

I – CONVOCAR para a PROVA OBJETIVA todos os candidatos inscritos no seguinte dia, horário e local:

#### EMPREGO

- Assistente Social (Leme)
- Coletor de Lixo (Leme)
- Coveiro/Sepultador (Leme)
- Cozinheiro (Leme)
- Educador Social (Leme)
- Eletricista (Leme)
- Encanador (Leme)
- Operador de Máquinas (Leme)
- Pedreiro (Leme)
- Pintor (Leme)
- Psicólogo (Leme)
- Serviços Gerais (Leme) DIA: 03 de maio de 2026 (domingo)

#### INFORMAÇÃO

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Anhanguera Educacional S.A. (Faculdades)

ENDEREÇO: Rua Waldemar Silenci, 340 - Cidade Jardim - Leme/SP.

II – INFORMAR que:

1 - Ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e do Documento de Identidade.

2 - Os portões serão fechados às 9h00 e não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

3 - O Edital com o Resultado da Prova Objetiva será publicado dia 08/05/26, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi Guaçu, sede do Consórcio, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Leme e divulgado nos sites [www.sigmarh.com.br](http://www.sigmarh.com.br) e [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente do CEMMIL

## PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026 – LEME

### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTES AO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, através do seu Superintendente Sr. Ivair Luiz Biazotto, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO aos candidatos do Processo Seletivo Edital Nº 003/2026 e resolve o que segue:

I – DETERMINAR, após julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos, o seguinte:

1 - RECURSOS IMPROCEDENTES – Não houve recurso indeferido.

2 - RECURSOS PROCEDENTES – Quanto aos recursos deferidos:

- Mônica Fernandez, inscr. nº 28901718, para o emprego de Assistente Social (Leme). Incluído o nome da candidata na lista de pessoas com deficiência para concorrer à reserva de vagas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mogi Guaçu, 24 de abril de 2026.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
Superintendente do CEMMIL

**EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSOS**

O Prefeito do Município de Leme/SP, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público - Edital nº 01/2026, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
10405	ALBERTO BATISTA GONÇALVES	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10770	ALESSANDRO ALEX FERNANDES	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10616	ANA CLÁUDIA SOUZA DOS SANTOS	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10742	ANDRÉA REGINA DIAS	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10802	ARIANE DA SILVA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10247	BEATRIZ VITORIA MOREIRA DA SILVA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10321	BETINA DE LURDES LIMA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	DEFERIDO
10144	CAMILA AZEVEDO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	DEFERIDO
10113	DAIANE SILVA PEREIRA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10619	DANIELLE NAGUEL ZANCHETTIN	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10725	EDUARDA BELEM VITOR	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10060	ELAINE CRISTINA GUINThER EIRAS	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	DEFERIDO
10613	ELENITA BARBOSA ESPINDULA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10168	ELOAH EDUARDA VICENTE FERNANDES	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10149	EMANOELA VITÓRIA DE LIMA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10222	FABIANA GONÇALVES SANTOS	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10027	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10022	FRANCIELE HENCKLEIN SOUZA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	DEFERIDO
10205	GISELE ALVES DA SILVA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10363	GISELE AP. DA SILVA DE ALMEIDA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10313	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA JORDAO	11 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - LEME	INDEFERIDO
10731	HILARY HERCILIA MITO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10196	IARA JUCELIA DE SOUZA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10100	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS SARAIVA PRIMO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10722	JÉSSICA DA SILVA BRUNER	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10493	JOICE MACENA LINO DE GODOI	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10472	JULIANA SERAFIN	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10006	KAROLINE RUIZ	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10017	LAIS ALVES VIEIRA SILVA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10639	MÁRCIA MARIA MACHADO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	DEFERIDO
10498	MARCOS ALEX LISSONI	11 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - LEME	DEFERIDO
10803	MARCOS HENRIQUE GONCALVES	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10557	MICAELE MIRANDA DE OLIVEIRA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10082	MONIQUE EDUARDA BATISTA XAVIER	11 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - LEME	INDEFERIDO
10071	MONIQUE EDUARDA BATISTA XAVIER	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10445	NATACHA PIRES DOS SANTOS BÍSCARO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10715	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10377	NICOLY NASCIMENTO SILVA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10651	PAMELA HELENA BRAULIO LIRA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10174	PATRÍCIA SANTOS ALVES	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10180	REGIANE SILVA DE ARAÚJO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10601	ROBSON VIRGILIO COTRIM MELLO	11 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - LEME	INDEFERIDO
10293	ROSÂNGELA BRAGA DE SOUZA	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10230	SAMANTHA TISCHER DE MORAES	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO
10319	SIOMARA SILVIA SANTORO	10 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - LEME	INDEFERIDO

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do INDEPAC - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do Concurso Público 01/2026 da Prefeitura Municipal de Leme, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.  
Leme, 24 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

**DECRETO Nº 9.054, DE 24 DE ABRIL DE 2.026***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 4.538, de 23 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento Vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0126	02.11.01-103010020.2.061000-3.3.90.32	5283	R\$ 500.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010020.2.059000-3.3.90.32	5284	R\$ 100.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010020.2.059000-3.3.90.32	5285	R\$ 20.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020023.2.080000-3.3.90.32	5286	R\$ 70.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020023.2.081000-3.3.90.32	5287	R\$ 20.000,00
6	5	302.0011	02.11.01-103020023.2.082000-3.3.90.32	5288	R\$ 20.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 730.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.32	5281	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.32	5282	R\$ 4.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 754.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.30	302	R\$ 20.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.40	310	R\$ 4.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 24 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Leme convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Doutor Armando Sales de Oliveira, 1085 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos

Leme, 14 de abril de 2026

RAFAEL MARADEI  
Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 03/2023 – PORTARIA No 133/2026 DE 19/03/2026

83o Amanda Olivier Bueno CPF XXX.876.298-XX

85o Bruna Mariana de Freitas Fabiano CPF XXX.228.238-XX

90o Thiago Henrique Gomes CPF XXX.371.558-XX

91o Rodrigo Santos CPF XXX.504.478-XX

93o Daiane Pereira Pereira Baltazar CPF XXX.336.968-XX

ENFERMEIRO – EDITAL 03/2023 – PORTARIA No 136/2026 DE 19/03/2026

24o Vanessa Brancato Camarinha Goulart CPF XXX.910.488-XX

PSICÓLOGO – EDITAL 03/2023 – PORTARIA No 137/2026 DE 19/03/2026

8o Paola Martins Pedrosa de Lima CPF XXX.444.898-XX

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.539 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo nas vagas destinadas aos idosos, nas áreas compreendidas pelo sistema de estacionamento rotativo. “*

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo nas vagas destinadas aos idosos, nas áreas compreendidas pelo sistema de estacionamento rotativo.

Art. 2º - Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão respeitar as seguintes condições

I – A permanência no estacionamento nestas condições deverá ser de no máximo 2 (duas) horas rotativo;

II – Os beneficiários da referida isenção deverão deixar em local visível no interior do veículo, o cartão de identificação de idoso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Leme, 24 de abril de 2026

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.540 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção em motores de sucção de piscina para fins de segurança e proteção dos seus usuários e dá outras providências.”*

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Torna obrigatória a instalação de dispositivos de proteção em sugadores de piscinas e/ou instalação de dispositivos de alívio/desligamento imediato dos motores de sucção de piscinas, cascatas ou equipamentos similares, localizadas no âmbito do Município de Leme.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de instalação dos dispositivos mencionados no caput compreende as piscinas de uso coletivo, quais sejam aquelas localizadas em clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associações de moradores, hotéis, pousadas e/ou estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Dispositivo de proteção para os sugadores de piscina: qualquer mecanismo, estrutural ou funcional, que impeça o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II – Sistema de alívio de pressão: dispositivo que permita a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves;

III – Sistema de desligamento imediato: tecnologias que interrompam o funcionamento do motor de sucção ao detectar bloqueios.

Art. 3º Fica determinado que as empresas ou pessoas responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas devem fornecer ao proprietário ou responsável pela instalação os devidos certificados de conformidade com as normas de segurança, emitidos por organismos competentes.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei será de responsabilidade dos órgãos municipais competentes, que prioritariamente orientarão os responsáveis para a implementação das medidas aqui previstas, ao mesmo tempo em que se autoriza a realização de inspeções regulares nas piscinas mencionadas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º O não cumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis à aplicação de penalidades, que poderão incluir multas não inferiores a 05 (cinco) salários-mínimos, interdição do funcionamento da piscina e outras medidas estabelecidas em legislação específica.

Art. 6º As disposições desta Lei entrarão em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, a fim de permitir que os responsáveis implementem as medidas de segurança necessárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá as normas técnicas detalhadas para instalação, manutenção e fiscalização dos dispositivos mencionados.

Art. 8º A segurança das piscinas se pautará por normas técnicas, dentre as quais serão compreendidas a ABNT NBR 10339:2018, Norma ANSI/APSP-7, Lei Federal nº 14.327/2022, sem prejuízo da observância da legislação complementar.

Art 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 2026

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente da Câmara Municipal de Leme